

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

PREGÃO ELETRÔNICO

029/2025

OBJETO

Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE para a Secretaria Municipal de Agricultura de Ibitirama-ES, visando executar o CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 923105/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 428.666,66 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 10 de Novembro de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Às 08h00 do dia 24 de Novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 24 de Novembro de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 24 de Novembro de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ID CidadES: 2025.031E0700001.01.0020

CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7995/2025

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Ibitirama.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Publicação: Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município (www.bll.org.br e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <u>www.bll.org.br</u>.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data 24 de novembro de 2025, às 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08h00min do dia 24 de novembro de 2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 18 de novembro de 2025.

1. DO OBJETO

Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE para a Secretaria Municipal de Agricultura de Ibitirama-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO	
------	-------------------------	-------	--------	----------	----------	--------------	--

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

 1	Novo OKM					
	Novo, 0KM;					
	Ano/modelo atual;					
	Cor branca;					
	Com ar condicionado;					
	Freio com sistema ABS;					
	Freio motor;					
	Direção hidráulica;					
	Com roda e pneu sobressalente;					
	Motor a diesel;					
	Potência mínima de 186 CV;					
	PBT homologado de 14.000 kg;					
	Com sistema de redução;					
	Tacógrafo; aferido pelo Inmetro;					
	Proteção de cárter e demais itens					
	obrigatórios e de segurança exigidos					
	por lei;					
1	Caçamba basculante nova;	Unid.	01	R\$ 428.666,66	R\$ 428.666,66	
	Com escada de acesso ao interior;			420.000,00	420.000,00	
	Capacidade de carga de no mínimo					
	6 m³;					
	Confeccionada em chapa metálica					
	de aço carbono de resistência					
	compatível com o uso da Caçamba,					
	conforme classe estabelecida na					
	ABNT NBR NM 87/2000;					
	Com tampa traseira de abertura					
	padrão;					
	Sistema hidráulico para					
	movimentação da caçamba,					
	acionado através de comandos no					
	interior da cabine;					
	Ângulo de basculamento de no					
	mínimo 45º.					
				1	<u> </u>	l .

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

CEP: 29.540-000 TEL: 28 3199-1147

3



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

- 2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.
- 2.4. Não poderão disputar esta licitação:
- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.5. O impedimento de que trata a alínea "e" do item 2.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:
- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea "a" deste item;
- g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.
- 3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. "A empresa participante do certame não deve ser identificada";
- f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.
- 3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL Bolsa de Licitações do Brasil;
- 3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000 TEL: 28 3199-1147

6



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:
- a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.
- 5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

a. Valor unitário e total;

b. veículo de imprensa que será feita a publicação;

c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

(modelo de proposta constante do Anexo V).

6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VI,

sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas

propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

entrega das propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva

responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis,

a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos

últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o

compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de

sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no valor de referência constante da

presente licitação, ou seja, R\$ 428.666,66 (quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e sessenta

e seis reais e sessenta e seis centavos), valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.
- 7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em

seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis:

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,

pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à

atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do

licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º,

inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal

de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações

contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1

(um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da

habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter

sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita

Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as

exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de

abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante

declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

9.4.6. Qualificação Técnica

9.4.6.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, (produtos) igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital — A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- 9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos 30 (trinta) minutos

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d. Deixar de apresentar amostra;
- e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.
- 13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
- 13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.
- 13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br) e diário oficial do Estado do Espirito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.
- 13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar,

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data recebimento da ordem de fornecimento/Execução, em remessa única;
- 14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 14.3. O bem deverá ser entregue diretamente na Polo de Práticas Ambientais Sustentáveis Parque das Bromélias Estrada Ibitirama x São José, km 2 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com telefone para contato nº 28 3199 1147;
- 14.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR Termo de Referência, ETP e na proposta;
- 14.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:
- 14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

- 15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF Nota Fiscal/Fatura;
- 15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;
- 15.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE de correção monetária;
- 15.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 15.7 A NF Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:
- 15.7.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;
- 15.7.2. Prazo de validade:
- 15.7.3. Data da emissão;
- 15.7.4. Dados do contrato e do órgão contratante;
- 15.7.5. Descrição de forma clara do objeto executado;
- 15.7.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;
- 15.7.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;
- 15.7.8. Informações bancárias para pagamento;
- 15.7.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- 15.7.10. Havendo erro na apresentação da NF Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

15.7.11. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

15.8. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

15.8.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

15.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

15.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

15.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

15.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

15.8.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.8.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.8.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

15.9. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

15.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1^a via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

15.12 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA--ES

CNPJ nº 31.726.490/0001-31

ENDEREÇO: Av. Anísio Ferreira da Silva, 54 - Centro, Ibitirama - ES

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CEP: 29540-000

15.13. Antecipação de Pagamento:

15.13.1. Neste processo não haverá antecipação de pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025	CENTRO DE CUSTO
110001.2060600303.033.44905200000 - (469)	Secretaria de agricultura

E pelo Recurso do CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 923105/2022.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ibitirama.es.gov.br, www.bll.org.br e Portal da Transparência.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público; ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI- Declaração que no ano-calendário não ultrapassou o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ibitirama-ES, 31 de Outubro de 2025.

Daniel José Moreira Bruno Pregoeiro

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 7995/2025)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE para a Secretaria Municipal de Agricultura de Ibitirama-ES, visando executar o CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 923105/2022.

1.INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações técnicas e critérios para a aquisição de um CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar, visando apoiar a agricultura local, aumentar a produtividade e promover práticas sustentáveis no município de Ibitirama.

2.JUSTIFICATIVA

A aquisição do CAMINHÃO TOCO BASCULANTE é fundamental para melhorar a eficiência das atividades agrícolas, proporcionar maior segurança e conforto aos motoristas, além de contribuir para a sustentabilidade das atividades rurais no município.

3.ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE

- Novo, 0KM;
- Ano/modelo atual;
- Cor branca;
- Com ar condicionado;
- Freio com sistema ABS;
- Freio motor:
- Direção hidráulica;
- Com roda e pneu sobressalente;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000

27



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

- Motor a diesel;
- Potência mínima de 186 CV;
- PBT homologado de 14.000 kg;
- Com sistema de redução;
- Tacógrafo; aferido pelo Inmetro;
- Proteção de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei;
- Caçamba basculante nova;
- Com escada de acesso ao interior;
- Capacidade de carga de no mínimo 6 m³;
- Confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da Caçamba, conforme classe estabelecida na ABNT NBR NM 87/2000;
- Com tampa traseira de abertura padrão;
- Sistema hidráulico para movimentação da caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine:
- Ângulo de basculamento de no mínimo 45º.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

A licitação será realizada na modalidade "Pregão Eletrônico, do tipo menor preço", conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será adotado o critério de menor preço, considerando a conformidade com as especificações técnicas e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

- Prazo de entrega: até 15 dias corridos após assinatura do contrato;
- Local de entrega: Secretaria Municipal de Agricultura de Ibitirama;
- Garantia mínima de 12 meses incluindo assistência técnica e peças de reposição.

7. GARANTIAS CONTRATUAIS

Obrigações da Contratada

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

 Entrega do CAMINHÃO TOCO BASCULANTE no prazo estabelecido, não superior a 60 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

- Fornecimento de manual de operação e manutenção.
- Realização de treinamento para os motoristas do caminhão.

Obrigações do Município de Ibitirama

- Realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.
- Fornecer o local para a entrega do caminhão.
- Garantir a infraestrutura necessária para utilização do caminhão.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 dias após a entrega do equipamento, mediante apresentação de nota fiscal e atesto de conformidade por parte da fiscalização.

9. ASPECTOS JURÍDICOS

A contratação obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, isonomia e eficiência no processo licitatório.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do objeto deverá seguir todas as normas técnicas aplicáveis, além de eventuais treinamentos para operadores, garantindo o uso adequado do equipamento e sua longevidade.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por um servidor designado pela Prefeitura de Ibitirama, que verificará o cumprimento das especificações e condições estabelecidas.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência deve ser seguido rigorosamente para garantir que a aquisição do **CAMINHÃO TOCO BASCULANTE** atenda às necessidades da agricultura familiar de Ibitirama, promovendo o desenvolvimento econômico e social do município.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

A Prefeitura Municipal de Ibitirama, visando apoiar a agricultura local e aumentar a eficiência das atividades agrícolas, propõe a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE**. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo definir as especificações técnicas e justificar a necessidade da aquisição.

2. Justificativa

A agricultura é uma atividade essencial no Município de Ibitirama, e a disponibilidade de veículo adequado é crucial para aumentar a produtividade e garantir a sustentabilidade das atividades agrícolas. A aquisição de **um CAMINHÃO TOCO BASCULANTE** visa:

- Aumento da Produtividade: Atender os agricultores com veículo moderno para melhorar a eficiência das operações agrícolas.
- Conforto e Segurança: Oferecer um ambiente de trabalho mais seguro e confortável para os operadores, especialmente em condições climáticas adversas.
- Sustentabilidade: Reduzir o tempo e o esforço necessários para as atividades agrícolas, promovendo práticas agrícolas mais sustentáveis.

3. Objetivo

Definir as especificações técnicas e as condições necessárias para a aquisição de **01 (um) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE** que atenda às necessidades dos agricultores de Ibitirama.

4. Especificações Técnicas

CAMINHÃO TOCO COM CAÇAMBA BASCULANTE novo, 0KM; ano/modelo atual; cor branca; com ar condicionado; freio com sistema ABS; freio motor; direção hidráulica; com roda e pneu sobressalente; motor a diesel; potência mínima de 186 CV; PBT homologado de 14.000 kg; com sistema de redução; tacógrafo; aferido pelo Inmetro; proteção de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; CAÇAMBA BASCULANTE nova; com escada de acesso ao interior; capacidade de carga de no mínimo 6 m³; confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da Caçamba, conforme classe estabelecida na ABNT NBR

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000 TEL: 28 3199-1147

30



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

NM 87/2000; com tampa traseira de abertura padrão; sistema hidráulico para movimentação da

caçamba, acionado através de comandos no interior da cabine; ângulo de basculamento de no

mínimo 45°.

5. Elaboração do Termo de Referência

O Termo de Referência será elaborado conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas

aplicáveis. Este documento conterá informações detalhadas sobre o objeto da contratação,

especificações técnicas dos serviços, condições de execução do contrato, critérios de seleção da

empresa e demais requisitos indispensáveis para participação no processo licitatório.

6. Modalidade de Licitação

Será escolhida a modalidade de licitação tipo mais adequada para este tipo de contratação,

considerando a complexidade do objeto e os princípios da administração pública, poderá ser

adotado a adesão a ata de registro de preço, para garantir maior celeridade e transparência ao

processo licitatório.

7. Critérios de Seleção

Menor preço

8. Cronograma

60 dias para conclusão do processo.

9. Garantias Contratuais

Será exigida da empresa contratada a apresentação de garantias contratuais adequadas, como

seguro-garantia ou caução, para assegurar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas

perante a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente de Ibitirama.

10. Aspectos Jurídicos

Todos os aspectos jurídicos relacionados à contratação serão minuciosamente analisados e

observados, visando assegurar a conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas

aplicáveis, além de proteger os interesses da administração pública municipal.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

11. Conclusão

A aquisição do CAMINHÃO TOCO BASCULANTE deve seguir os trâmites legais e normativos para a contratação pública, garantindo transparência e eficácia no processo de adesão de ata. Além disso, é recomendável realizar um treinamento específico para os motoristas e operadores do sistema de refrigeração, assegurando o uso adequado e a longevidade do equipamento. Através deste estudo técnico preliminar, espera-se garantir a seleção de uma empresa capacitada e a execução eficiente dos serviços necessários, conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

CEP: 29.540-000

32

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IBITIRAMA-ES, VISANDO EXECUTAR O CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 923105/2022.

O MU	NICÍPIO D	E IBITIR	AMA, pessoa jurídi	ca de direito	público	interno,	com sede n	a Av	⁄enida
Anísio	Ferreira d	a Silva, n	° 56, Centro, Ibitiram	na – ES, insc	crito no Cl	NPJ sob	o nº 31.726.	490/	0001-
31,	neste	ato	representado(a)	pelo(a)	Prefei	to(a)	Municipal		Sr(a).
			, dorav	ante dend	ominado	CONT	RATANTE,	е	o(a)
			, inscrito	(a) no CNP	J/MF sob	o nº _	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
sediad	lo(a) na _			, dorav	ante desi	ignado (CONTRATA	DO,	neste
ato re	presentad	lo(a) por	, 		, COI	nforme	atos consti	lutivo	os da
empre	sas, tend	o em vi	sta o que consta	no Proces	so Licita	tório nº	029/2025,	Pro	cesso
Admin	istrativo n ^o	7995/20	25 e em observânci	a às disposi	ções da L	₋ei nº 14	.133, de 1º (de al	oril de
2021,	e demais l	egislação	o aplicável, resolvem	celebrar o	presente ⁻	Termo d	e Contrato, d	deco	rrente
do Pre	gão Eletrô	ònico nº C	29/2025, mediante a	as cláusulas	e condiçõ	ões a se	guir enuncia	das.	

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE para a Secretaria Municipal de Agricultura de Ibitirama-ES, visando executar o CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO № 923105/2022, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a O Termo de Referência;
- b O Edital da Licitação;
- c A Proposta do contratado;
- d Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data recebimento da ordem de fornecimento/Execução, em remessa única;

- 2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 2.3. O bem deverá ser entregue diretamente na Polo de Práticas Ambientais Sustentáveis Parque das Bromélias Estrada Ibitirama x São José, km 2 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente, com telefone para contato nº 28 3199 1147;
- 2.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR Termo de Referência, ETP e na proposta;
- 2.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 2.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado:
- 2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

	Novo, 0KM;					
	Ano/modelo atual;					
	Cor branca;					
	Com ar condicionado;					
	Freio com sistema ABS;					
	Freio motor;					
	Direção hidráulica;					
	Com roda e pneu sobressalente;					
	Motor a diesel;					
	Potência mínima de 186 CV;					
	PBT homologado de 14.000 kg;					
	Com sistema de redução;					
	Tacógrafo; aferido pelo Inmetro;					
	Proteção de cárter e demais itens					
	obrigatórios e de segurança exigidos					
	por lei;					
1	Caçamba basculante nova;	Unid.	01	R\$	R\$	
	Com escada de acesso ao interior;					
	Capacidade de carga de no mínimo 6					
	m³;					
	Confeccionada em chapa metálica de					
	aço carbono de resistência compatível					
	com o uso da Caçamba, conforme					
	classe estabelecida na ABNT NBR					
	NM 87/2000;					
	Com tampa traseira de abertura					
	padrão;					
	Sistema hidráulico para					
	movimentação da caçamba, acionado					
	através de comandos no interior da					
	cabine;					

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Quitação da aquisição à Contratada referente ao(s) produto(s)/equipamento(s)

CEP: 29.540-000

35



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

adquirido(s), até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente preenchida, contendo todos os requisitos legais, que terá, obrigatoriamente, o registro do aceite pelo Contratante, vedada a antecipação.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

- 6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **6.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **I.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **II.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- **III.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- **6.2.1.** O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 1. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- **6.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **6.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **6.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- **6.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **6.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **6.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **6.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- **6.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **6.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **6.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **6.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.
- 6.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa,

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.
- 7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.
- 8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2025	CENTRO DE CUSTO
110001.2060600303.033.44905200000 - (469)	Secretaria de agricultura.

E pelo Recurso do CONTRATO DE REPASSE CONVÊNIO Nº 923105/2022.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

- 9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 PROCESSO Nº 7995/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.
- 9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 10.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.
- 10.2. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outras despesas que por ventura se fizerem necessária para a perfeita solução dos problemas.
- 10.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 10.5. Os produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores utilizadas na fabricação do equipamento.
- 10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação.
- 10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000 TEL: 28 3199-1147



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.8. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

10.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1. O prazo de vigência do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O prazo de vigência dos contratos originados através do processo licitatório é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obrigase a:

- 12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.
- 12.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva (quando for ocaso) e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.
- 12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 12.5. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria Municipal da Fazenda de Ibitirama-ES.
- 12.6. Garantir a infraestrutura necessária para utilização do caminhão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obrigase a:

- 13.1. Fornecer o veículo novo, com duas chaves (chave de presença e chave reserva) e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular CRLV e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.
- 13.2. Emitir Faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 13.3. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação.
- 13.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato.
- 13.5. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato.
- 13.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do serviço.
- 13.7. Fornecimento de manual de operação e manutenção do caminhão.
- 13.8. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.
- 13.9. Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.
- 13.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os equipamentos.
- 13.11. Realização de treinamento para os motoristas.
- 13.12. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

13.13. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

- 13.14. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos objetos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamentos e descarregamento dos materiais.
- 13.15. Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação; responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial da União/DOU e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000 TEL: 28 3199-1147

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES,	de	de 2025.
		_
Reginaldo Simão	de Souza	
Prefeito de Ibitira	ma/ES	
Representante le	egal do CONT	- RATADO

CEP: 29.540-000 TEL: 28 3199-1147



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa				_, para fins o	de part	icipaç	ão na	a licitação	na moda	lidad	le Pr	egão
na forma Eletrô	nica nº	029/20	025,	Processo i	nº 799	5/2025	ō, abe	erto pela	Prefeitura	ı Mur	nicip	al de
lbitirama/ES, at	través	de se	eu I	representan	te leg	al ab	aixo	firmado,	DECLA	RA t	ter	plend
conhecimento e	aceitaç	ão qua	nto	aos termos	do Edit	al e qı	ue ate	ende as e	xigências	de h	abili	lação
nele estabelecid	as.											
E, por ser a expr	ressão (da verd	lade	e firmo a pre	sente.							
			/	,de	-			_de 20	·			
(Nome	Função	ou Ca	rao	e Assinatura	do Pe	nroco	ntant	a legal ou	do Procu	ırada	r)	
(None,	ı unçao	ou Ca	gu	t Assiliatura	i uo ine	hiese	mani	e legal ou	uo Piocu	iauu	' /	

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000 TEL: 28 3199-1147

45



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 029/2025, Processo nº 7995/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa______, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

- Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- I autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- II empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários:
- III pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- IV aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- V empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VI pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da	verdade firmo	a presente.			
	/,	de		_de 20	·
(Nome, Função o	u Cargo e Assi	natura do Re	epresentar	nte legal ou d	 do Procurador

CEP: 29.540-000

47



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

ANEXO V PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 029/2025 - Processo nº 7995/2025.

LOTE 01- Aquisição de 01 (um) CAMINHÃO TOCO BASCULANTE para a Secretaria Municipal de Agricultura de Ibitirama-ES.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
1	Novo, 0KM; Ano/modelo atual; Cor branca; Com ar condicionado; Freio com sistema ABS; Freio motor; Direção hidráulica; Com roda e pneu sobressalente; Motor a diesel; Potência mínima de 186 CV; PBT homologado de 14.000 kg; Com sistema de redução; Tacógrafo; aferido pelo Inmetro; Proteção de cárter e demais itens obrigatórios e de segurança exigidos por lei; Caçamba basculante nova; Com escada de acesso ao interior; Capacidade de carga de no mínimo 6 m³; Confeccionada em chapa metálica de aço carbono de resistência compatível com o uso da Caçamba, conforme classe estabelecida na ABNT NBR NM 87/2000; Com tampa traseira de abertura padrão;	Unid.	01	R\$	R\$	

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES

CEP: 29.540-000 TEL: 28 3199-1147

48



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

Sistema hidráulico para			
movimentação da caçamba, acionado			
através de comandos no interior			
dcabine;			
Ângulo de basculamento de no			
mínimo 45º.			

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

- A Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- B Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- C Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

 de	 de 20	

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES CEP: 29.540-000

50

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: <u>licitacao@ibitirama.es.gov.br</u>

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

CEP: 29.540-000